Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1313 DE 19 DE JUNHO DE 1997

Autoriza o pagamento do valor relativo a indenização do seguro aos dependentes de funcionária falecida, e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), na forma abaixo discriminada, aos beneficiários do seguro de vida realizado pela ex-funcionária IRENE LÚCIA MACIEL DA CRUZ, já falecida.

ARTIGO 2º - O valor descrito no artigo anterior, relativo a indenização do seguro realizado, será pago em seis parcelas, sendo a primeira, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) , até a data de 30.06.97 e as outras cinco no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, nos dias 10 de cada mês, a contar de 10.07.97.

ARTIGO 3º - Os valores dos pagamentos oriundos desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 Secretaria da Administração
0501 Secretaria Adm. e Órg. Auxiliares
2036 Adm. e Coord. da Secretaria
3132.00 outros Serviços e Encargos

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

URBANO KNORST
Prefeito Municipal